



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei N.º. 2252, DE 08 DE MAIO DE 2014.

afixada no mural de publicações no período

de 08/05/14 à 23/05/14

Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Cria o Serviço de Vigilância Sanitária no município de Manoel Viana.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei .

Art.1º Fica criado no Município de Manoel Viana, O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2º O serviço instituído pela presente Lei é de responsabilidade da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Manoel Viana.

Art.3º Através de seus técnicos e corpo funcional, a secretaria da Saúde e Assistência Social, atuará:

I- estabelecendo critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária de produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano;

II- controlando e fiscalizando procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

III- executando a vigilância sanitária sobre:

- a) Água;
- b) Comercialização de alimentos;
- c) Condições de funcionamento de estabelecimentos de Saúde, ambulatórios, laboratórios, consultórios médicos e odontológicos) creches e similares;
- d) Comercialização de medicamentos;
- e) Comercialização de cosméticos e saneantes;
- f) Controle de vetores e zoonoses.

IV- Colaborando com a União e o Estado, na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras.

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Art.4^o As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art.5^o Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 08 de maio de 2014.

Silvana Ben Salbego
Prefeita

Registre-se e Publique-se

Alúcio Gomes Pivoto
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei versa na criação da Vigilância Sanitária no âmbito do município de Manoel Viana, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. A qual será estruturada e atuará nos serviços de saúde pública.

Na certeza do acolhimento e apreciação favorável pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 08 de maio de 2014.

Silvana Ben Salbego
Prefeita